



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|      |                                   |
|------|-----------------------------------|
| Data | Proposição<br><b>PL 5296/2005</b> |
|------|-----------------------------------|

|       |                  |
|-------|------------------|
| Autor | Nº do prontuário |
|-------|------------------|

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
|--------|--------|-----------|--------|--------|

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA \_\_\_\_\_

Modifique e renumere-se o inciso II do art. 12 do Projeto de Lei nº 5296/2005 para I, que passa a ter a seguinte redação:

“I - as condições e garantias recíprocas de fornecimento, de acesso e de remuneração dos serviços;”

### JUSTIFICATIVA

A emenda é necessária para adequar o inciso ao correto conceito de serviço comum, estabelecido na Constituição, quando os serviços envolverem diversos prestadores.

Sala da Sessão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputada Dra Clair  
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF